

1. LAVRATURA **TN/CSB/0216/2011**

Local: Fortaleza-CE Data: **03/06/11**

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação Matrícula: 108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Martinópole

Recebi em: Assinatura:

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0022/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0038/2011

CONSTATAÇÃO - C2

Na ETA

- Os Filtros estão funcionando com defeito, devido a problema no leito filtrante.
- Os produtos químicos estão armazenados de forma inadequada;
- O operador não possui os EPI's e fardamento necessários às suas atividades.

Nas elevatórias

- Na casa do quadro de comando da EECs-01, verificou-se pintura deteriorada.

Nos reservatórios

a) No reservatório REL-01, verificaram-se:

- Tampa de inspeção deteriorada pela corrosão;
- Acúmulo de água na laje de cobertura;

b) No reservatório REL-02, verificou-se acúmulo de água na laje de cobertura.

c) Não foi apresentado cronograma de limpeza e desinfecção dos reservatórios. Além disso, não há registro da última limpeza realizada.

Na rede de distribuição

- Foram visitados os 7 (sete) registros, constatando-se que 3 (três) deles, o da Rua Dona Catita, o da Rua Raimundo Jacinto e o da Av. Presidente Castelo Branco, estavam soterrados.

Não Conformidade - 01.07

NC2 -A CAGECE não está cumprindo os artigos 27, 119 e 126 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias